

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º 6.871, DE 2002

EMENDA DO RELATOR

Modifica o art. 2º do Projeto de Lei n.º 6.871/02, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - O Poder Executivo poderá incumbir ao Ministério da Cultura –MinC a coordenação das atividades comemorativas a que se refere o artigo anterior.

Sala da Comissão, em

**Deputado GILMAR MACHADO
PT - MG**